



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº
(ao PL 2481/2022)

Suprimam-se o inciso XIV do artigo 2º do Projeto de Lei nº 2481, de 2022, bem como o artigo 68-E, e reestruture-se os demais dispositivos.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de inversão da lógica do interesse público, eis que não está claro quais seriam os parâmetros para sua aplicação, de forma a garantir o atendimento de interesse público, além de regras para conferir segurança jurídica para o gestor proceder à negociação. Ademais, registra-se que não é possível absoluta e irrestrita.

A redação abre brecha para negociar por exemplo multas de trânsito ou do Ibama.

Sala das sessões, 2 de julho de 2024.

Senador Jaques Wagner
(PT - BA)

